



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## LEI Nº 2.676, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 1º CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO MASCOTE DO PROGRAMA DE RECICLAGEM E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, “MASCOTE RECICLA CAPITÃO” E AUTORIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

### LEI

#### CAPÍTULO I

##### Das disposições preliminares

**Art.1º.** Fica autorizada a criação do 1º concurso cultural para escolha da mascote do programa de reciclagem e coleta seletiva do município de Capitão Leônidas Marques/PR, “**MASCOTE RECICLA CAPITÃO**”, promovido por esta municipalidade junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Itaipu Binacional.

#### CAPÍTULO II

##### Da finalidade

**Art.2º.** O Concurso Cultural tem a finalidade de promover a sensibilização e conscientização ambiental dos alunos da rede pública municipal, voltada à educação artística e lúdica a fim de incentivar a separação dos materiais recicláveis e proteção ao meio ambiente.

#### CAPÍTULO III

##### Dos objetivos

**Art.3º.** São objetivos do concurso:

**I.** Escolher o desenho e nome do mascote que transmita a mensagem de reciclagem e coleta seletiva do município de Capitão Leônidas Marques/PR.

**II.** O mascote escolhido será utilizado para a divulgação do programa, ilustrando materiais de divulgação, folders, banner impressos, cartilhas, mídia eletrônica, bolsas de rafia e o próprio personagem em tamanho real, entre outros a serem definidos pelo município de Capitão Leônidas Marques;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

III. Estimular por meio do concurso cultural a conscientização e análise crítica e participativa à reflexão de assuntos referentes à gestão de resíduos recicláveis, incentivando de maneira artística e lúdica, a formação cidadã e o envolvimento com as atividades que favoreçam a construção de valores e uma sensibilização ambiental.

## CAPÍTULO IV

### Do público alvo, inscrições e seleção nas escolas

**Art.4º.** O Concurso é voltado a todos os alunos matriculados do 1º ao 5º ano das escolas municipais do município de Capitão Leônidas Marques.

**Art.5º.** A inscrição para o concurso será realizada na sede de cada escola e sob a responsabilidade desta, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Art.6º.** Às escolas municipais competem informar, orientar, fiscalizar e cumprir a presente lei e o regulamento do concurso cultural “**MASCOTE RECICLA CAPITÃO**”.

**Art.7º.** Cada escola participante promoverá a escolha de três desenhos finalistas, observando os critérios da presente lei e do regulamento para escolha e julgamento interno, devendo no prazo estabelecido em cronograma feito pela secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, remeter apenas 01 desenho como representante da instituição de ensino, para apreciação e julgamento da Comissão Julgadora do Concurso.

**Parágrafo Único.** O desenho escolhido deverá ser entregue em envelope devidamente identificado com o nome da instituição de ensino e lacrado na Secretaria de Educação do município de Capitão Leônidas Marques, que repassará a Secretaria Organizadora.

## CAPÍTULO V

### Requisitos do desenho e critérios de seleção

**Art.8º.** O desenho e o nome do mascote deverá transmitir a mensagem de coleta seletiva e reciclagem.

I. O desenho deverá ser entregue em folha de papel A4, contendo o nome do mascote e nome do aluno autor do desenho.

II. O desenho, bem como o nome do mascote, deverão estar legíveis, ressaltando suas formas e cores, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de analisá-lo.

III. O desenho e o nome do mascote deverão ser criados pelo próprio aluno no ambiente escolar (em sala de aula), elaborados com técnicas livres de criação e arte, de próprio punho, não podendo ser digital.

IV. O nome do mascote deverá conter no máximo até 3 (três) palavras.

**Art.9º.** Caberá as escolas prover todo material utilizado para confecção do desenho.



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

**Art.10.** Os desenhos deverão ser autorais sendo vedado plágio, que, se constatado, levará a desclassificação.

**Art.11.** Serão terminantemente proibidos e desclassificados desenhos:

- I. Com conteúdo impróprio e citações partidárias;
- II. Com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, dentre outros que não sejam em folha plana e oficial;
- III. Fora dos requisitos estabelecidos neste edital, que fujam da proposta e objetivos deste concurso;
- IV. Plágio ou desenhos impressos;
- V. Feitos por mais de um participante.

## CAPÍTULO VI

### Da comissão julgadora

**Art.12.** A avaliação será feita por uma Comissão Julgadora constituída por 5 (cinco) pessoas:

- I. Um representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- II. Um representante da Secretaria de Educação;
- III. Um representante da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
- IV. Um representante da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Capitão Leônidas Marques LTDA – COOTRECAP;
- V. Um representante da Itaipu Binacional.

**Art.13.** Compete a Comissão:

- I. Realizar a avaliação presencial dos desenhos e emitir a pontuação para cada quesito;
- II. Verificar o cumprimento do regulamento do Concurso, bem, como identificar a existência de plágio, realizando a desclassificação se necessário.
- III. Realizar a premiação em data e local a ser comunicado;

## CAPÍTULO V

### Da avaliação e premiação

**Art.14.** A avaliação será realizada mediante análise presencial, feita pela Comissão Julgadora em data e local estabelecido em cronograma, mediante emissão de pontuação para cada quesito.

**§1º.** Serão avaliados e atribuído pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) nos seguintes quesitos: estética, originalidade/criatividade, mensagem a ser transmitida e nome do mascote. A nota de cada participante será a soma das pontuações de cada quesito, conforme segue:







# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br  
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Estética:</b> Que o desenho tenha harmonia nas formas e/ou das cores, sendo visualmente agradável.	0 à 25 pontos
<b>Originalidade/Criatividade:</b> autenticidade empregada, com criação e inspiração própria.	0 à 25 pontos
<b>Mensagem a ser transmitida:</b> Que seja elaborado um desenho que tenha uma ligação com o projeto de reciclagem e coleta seletiva do município. Que ao avaliá-lo, seja possível associá-lo ao projeto.	0 à 25 pontos
<b>Nome do mascote:</b> Que o nome escolhido seja criativo, com no máximo três palavras e que tenha ligação com o desenho elaborado e com o projeto de reciclagem e coleta seletiva do município.	0 à 25 pontos
<b>NOTA FINAL</b>	<b>100</b>

**Art.15.** Serão selecionados e premiados os três desenhos com maior pontuação.

**Art.16.** Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, respeitando a ordem abaixo:

- I. Maior pontuação no quesito ESTÉTICA;
- II. Maior pontuação no quesito NOME DO MASCOTE;
- III. Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE/CRIATIVIDADE;
- IV. Maior pontuação no quesito MENSAGEM A SER TRANSMITIDA.

§1º Persistindo o empate, será adotado o critério de sorteio que será realizado no mesmo ato.

**Art.17.** A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, anunciará os três primeiros colocados.

**Art.18.** Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados, sendo vencedor o desenho que ficar em primeiro lugar e atingir a maior nota, considerando assim como o mascote e nome oficial do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem do município de Capitão Leônidas Marques.

**Art.19.** Às premiações serão na forma e ordem abaixo:

- I. 1º lugar, 01 (uma) bicicleta e uma poupança de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser fornecida pela Cooperativa de Crédito Sicredi Fronteira, agência de Capitão Leônidas Marques/PR;



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

II. 2º lugar, 01 (uma) bicicleta e uma poupança no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais a ser fornecida pela Cooperativa de Crédito Sicredi Fronteira, agência de Capitão Leônidas Marques/PR

III. 3º lugar, 1 (uma) bicicleta e uma poupança no valor de R\$ 100,00 (cem reais) conta poupança na Agência Sicredi de Capitão Leônidas Marques/PR.

**Art.20.** Os alunos dos três desenhos finalistas em cada escola serão contemplados com um passeio coletivo, cujo local e data serão definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente.

## CAPÍTULO VII Das Disposições Finais

**Art.21.** O concurso é criação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio ambiente e será regido por esta lei e regulamento próprio.

**Art.22.** As premiações serão adquiridos com recursos de dotação orçamentária própria da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, correspondente ao orçamento municipal do exercício de 2023, juntamente com o Convênio da Itaipu Binacional, com exceção das poupanças que serão ofertadas sem custos pela Cooperativa de Crédito Sicredi Fronteira agência de Capitão Leônidas Marques.

**Art.23.** Serão automaticamente desclassificados os trabalhos encaminhados fora do prazo estipulado em cronograma ou não estiverem dentro das normas estabelecidas no regulamento.

**Art.24.** O vencedor do concurso, por meio de seu representante legal, declara, desde já, ser de sua autoria o desenho encaminhado ao concurso e que o mesmo não constitui plágio de espécie alguma, ao mesmo tempo em que cede e transfere, sem quaisquer ônus e em caráter definitivo, universal e pleno, todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo todos os direitos autorais patrimoniais, sobre o referido desenho para qualquer tipo de utilização, publicação ou reprodução, ficando, autorizando desde já quaisquer alterações ou modificações necessárias para adaptar o desenho para que possa ser utilizado em quaisquer modalidades previstas na Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), incluindo também mídias digitais ou outras modalidades que visem atender a finalidade projeto de reciclagem e coleta seletiva do município.

**Art.25.** O responsável pelo participante autoriza, desde já, a utilização de seu nome e imagem para fins de divulgação/promoção do concurso, sem qualquer ônus ou indenização.

**Art.26.** A participação neste concurso implica a total aceitação de todos os termos do regulamento.

**Art.27.** Os desenhos enviados para a Comissão Julgadora não serão devolvidos.